



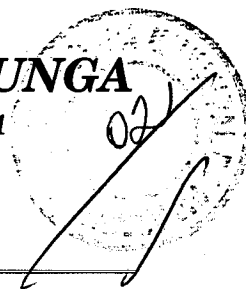
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4357 **PROJETO DE LEI Nº 97/2013**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**BRIGADEIRO OSVALDO JOSÉ DE
OLIVEIRA**", a **Rua Quatorze**, do Loteamento "**Jardim Treviso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de junho de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



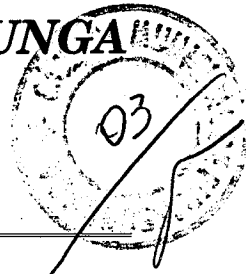
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



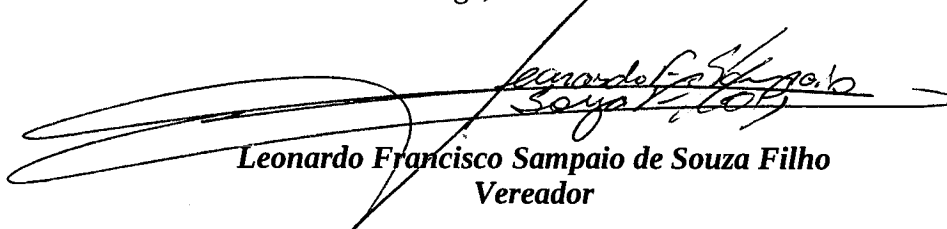
PROJETO DE LEI Nº 97/2013

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**BRIGADEIRO OSVALDO JOSÉ DE
OLIVEIRA**", a **Rua Quatorze**, do Loteamento "**Jardim Treviso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 2013.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 2^a de 05 de 2013

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de 05 de 2013

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de 06 de 2013

Presidente



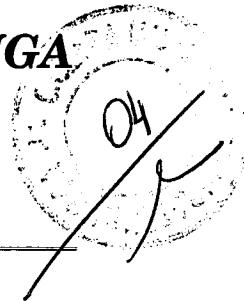
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O Projeto de Lei visa denominar de **Brigadeiro Osvaldo José de Oliveira**, a **Rua Quatorze** do Loteamento **Jardim Treviso**, existente neste Município.

FILIAÇÃO:

FLORÊNCIO TEODORO DE OLIVEIRA
EURIDES MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE:

SALVADOR – BA – 05 de Novembro de 1949

NOME DA ESPOSA:

ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

FILHOS:

BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
VALQUÍRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROMOÇÕES:

DATA DE PRAÇA 01 MARÇO 1966

POSTO

DATA

Aspirante	20 DEZ 1971
2º Tenente	20 JUL 1972
1º Tenente	31 AGO 1974
Capitão	25 DEZ 1976
Major	30 ABR 1981
Tenente-Coronel	31 AGO 1988
Coronel	31 AGO 1994
Brigadeiro-do-Ar	31 MAR 2001
Major-Brigadeiro-do-Ar	31 MAR 2005

CURSOS ACADÊMICOS:

- Curso de Formação de Oficiais Aviadores;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- Curso Superior de Comando e Estado-Maior;
- Curso de Padronização de Instrutor da EAOAR;
- Curso de Introdução à Mobilização Nacional da ESG;
- Curso de Análise Estratégica da SAE (Secretaria de Assuntos Estratégicos)
- Curso de Política e Estratégica Aeroespaciais da ECEMAR;
- Curso Superior de Defesa Continental da Junta Interamericana de Defesa.

CURSOS OPERACIONAIS:

- Curso de Segurança de Voo do CENIPA
- Curso de Tática Aérea;
- Curso de Piloto de Ligação e Observação;
- Curso de Piloto de Helicóptero;
- Curso de Liderança de Grupo; e
- Curso de Busca e Salvamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PRINCIPAIS CARGOS:

- Adjunto da Seção de Planejamento Estratégico do EMAER;
- Assessor do Colégio Interamericano de Defesa;
- Subcomandante do Corpo de Cadetes da AFA;
- Operações do 2º / 8º Gav;
- Operações do 2º / 10º Gav;
- Operações do 5º Grupo do CATRE;
- Chefe da CIPAA da BAFL;
- Chefe do Material do 2º EMRA;
- Chefe da Divisão de Suprimento e Manutenção da AFA;
- Chefe da Divisão Militar do Colégio Interamericano de Defesa;
- Chefe da Assessoria de Pessoal do Gabinete do Ministro da Aeronáutica;
- Chefe da Seção de Acordos e Intercâmbios do EMAER;
- Comandante do Esquadrão de Comando do CATRE;
- Comandante do 2º Esquadrão de Instrução Aérea da AFA;
- Comandante do 3º Esquadrão do Corpo de Cadetes da AFA;
- Comandante do 2º / 10º Gav;
- Chefe da Subchefia de Inteligência Estratégica e Assuntos Internacionais do Estado-Maior da Aeronáutica;
- Comandante da Segunda Força Aérea;
- Diretor da Diretoria de Administração de Pessoal da Aeronáutica;
- Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA; e
- Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional – COMAR 1

EXPERIÊNCIA DE VÔO:

- Possui 6.800 horas do voo

AERONAVES VOADAS:

- C-45; L-42; T-6; T-21; T-22; T-23; T-25; T-27; T-37; U-7; C-95; SC-95B; H-13; SH-1D; UH-1H; HS-125.

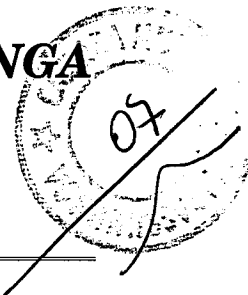


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

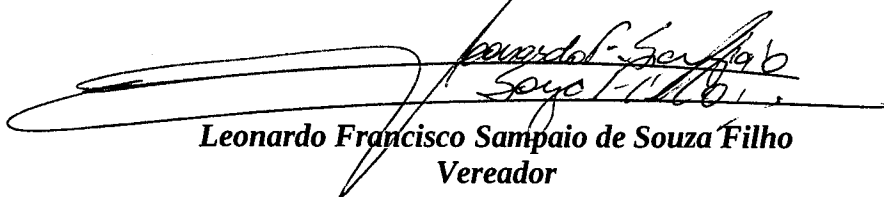
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Faleceu em 08 de agosto de 2012.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de
“Brigadeiro Osvaldo José de Oliveira”.

Pirassununga, 21 de maio de 2013.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÃO
DA SEDE DE INTERDIÇÃO
AUT. 08
RUA CORONEL FRANCO, 134 - CEP 13630-136 - CENTRO - PI

13 AGO 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
116541 01 55 2012 4 00058 078 0012617 41

SEXO
Masculino

COR
Preta

ESTADO CIVIL E IDADE
Casado, 62 anos

NATURALIDADE
Paço, Estado da Bahia

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CPF 448.987.118-04
RG 194933 MAER/SP

ELEITOR
Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de FLORENCIO TEODORO DE OLIVEIRA, natural de Salvador, Bahia, já falecido e de EURIDES MARIA DE OLIVEIRA, natural de Salvador, Bahia, residente em Rio de Janeiro, RJ. O falecido residia nesta cidade

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Oito de agosto de dois mil e doze, 1h05min

DIA
08

MÊS
08

ANO
2012

LOCAL DE FALECIMENTO
Na Subdivisão de Saúde da AFA, com endereço para a Estrada de Aguai, s/n Campo Fontenelle

CAUSA DA MORTE
:morte natural por Caquexia por Doença Maligna, Lipossarcoma de extremidades

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO
Cremado no Cemitério e Crematório Horto da Paz São Paulo

DECLARANTE
ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 269 607 COMAER, do lar, viúva, residente nesta cidade, à Rua Amador Bueno, n° 852

NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Pelos Drs. Antonio Fernando Nastri Nogueira CRM 61833 e Joaquim Américo Ferreira Bandeira CRM 58197

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 8 de agosto de 2012

NOME DO OFÍCIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição

OFICIAL REGISTRADOR
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA

MUNICÍPIO/UF
Pirassununga

ENDEREÇO
Rua Coronel Franco, n° 134 - CEP 13630-136
Centro

SENTO DE SELOS E
EMOLUMENTOS

Lucimara C.S. Guerra
Escrivente Autorizada

0770AA031699

Cartão Nacional de Identificação
Lucimara C.S. Guerra
Escrivente Autorizada

Observações / Averbações

Ato registrado no livro C-58, as folhas 78 verso, sob o nº 12617. Data do registro: 8 de agosto de 2012. Era portador do título de eleitor nº 010920862020, Zona 001, Seção 0045. O extinto deixou viúva dona ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA com quem casou-se neste Registro Civil aos 28.07.1973 (Livro B-48, fls. 182, sob nº 8284), deixando os seguintes filhos: Bruno com 35 anos e Valquiria com 33 anos. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Portador dos seguintes documentos: RG 194.933 COMAER, CPF/MF 448.987.118-04, TE 109208620/20 zona 001 seção 0045. Era de cor preta. Declaração de óbito nº 7986089.

OFICIAL TITULO E MORTALIDADE
NATURALIZADO E TITULO DE TUTELAS
BASE 301.045.000.000-00
LUTA TITULO
EUA 000.000.000.000-00

13 AGO 2012

Com a presença de
em tudo conforme
Visto e assinado

O referido é verdade e dou fé.
Pirassununga, 8 de agosto de 2012

Lucimara C.S. Guerra
Escrivente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

Lucimara C.S. Guerra

Lucimara C.S. Guerra

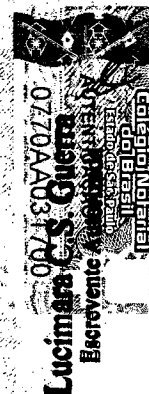
Lucimara C.S. Guerra

Lucimara C.S. Guerra

Lucimara C.S. Guerra

Lucimara C.S. Guerra

Lucimara C.S. Guerra

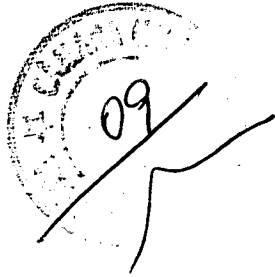


Detalhamento da Matricula

Matricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
Detalhamento	
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

MAJOR BRIGADEIRO DO AR OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA



FILIAÇÃO:

FLORÊNCIO TEODORO DE OLIVEIRA
EURIDES MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE:

05 NOV 1949 SALVADOR - BA

NOME DA ESPOSA:

ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

FILHOS:

BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
VALQUÍRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Promoções:

DATA DE PRAÇA 01 MAR 1966

<u>POSTO</u>	<u>DATA</u>
Aspirante	20 DEZ 1971
2º Tenente	20 JUL 1972
1º Tenente	31 AGO 1974
Capitão	25 DEZ 1976
Major	30 ABR 1981
Tenente-Coronel	31 AGO 1988
Coronel	31 AGO 1994
Brigadeiro-do-Ar	31 MAR 2001
Major-Brigadeiro-do-Ar	31 MAR 2005

Cursos Acadêmicos:

- Curso de Formação de Oficiais Aviadores;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- Curso Superior de Comando e Estado-Maior;
- Curso de Padronização de Instrutor da EAOAR;
- Curso de Introdução à Mobilização Nacional da ESG;
- Curso de Análise Estratégica da SAE (Secretaria de Assuntos Estratégicos);
- Curso de Política e Estratégica Aeroespaciais da ECEMAR;
- Curso Superior de Defesa Continental da Junta Interamericana de Defesa.

Prodo - AFA
3565-7013
3565-7207 - Sen. Comandante
7203 - dtl. S. C. T. L.
S. C. T. L.

10

Cursos Operacionais:

- Curso de Segurança de Voo do CENIPA
- Curso de Tática Aérea;
- Curso de Piloto de Ligação e Observação;
- Curso de Piloto de Helicóptero;
- Curso de Liderança de Grupo; e
- Curso de Busca e Salvamento.

Principais cargos:

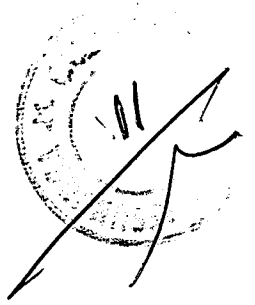
- Adjunto da Seção de Planejamento Estratégico do EMAER;
- Assessor do Colégio Interamericano de Defesa;
- Subcomandante do Corpo de Cadetes da AFA;
- Operações do 2° /8° GAv;
- Operações do 2° /10° GAv;
- Operações do 5° Grupo do CATRE;
- Chefe da CIPAA da BAFL;
- Chefe do Material do 2° EMRA;
- Chefe da Divisão de Suprimento e Manutenção da AFA;
- Chefe da Divisão Militar do Colégio Interamericano de Defesa;
- Chefe da Assessoria de Pessoal do Gabinete do Ministro da Aeronáutica;
- Chefe da Seção de Acordos e Intercâmbios do EMAER;
- Comandante do Esquadrão de Comando do CATRE;
- Comandante do 2° Esquadrão de Instrução Aérea da AFA;
- Comandante do 3° Esquadrão do Corpo de Cadetes da AFA;
- Comandante do 2° /10° GAv;
- Chefe da Subchefia de Inteligência Estratégica e Assuntos Internacionais do Estado-Maior da Aeronáutica;
- Comandante da Segunda Força Aérea;
- Diretor da Diretoria de Administração de Pessoal da Aeronáutica;
- Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA; e
- Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional – COMAR 1

Experiência de voo:

- Possui 6.800 horas de voo

Aeronaves voadas:

- C-45; L-42; T-6; T-21; T-22; T-23; T-25; T-27; T-37; U-7; C-95; SC-95B; H-13; SH-1D; UH-1H; HS-125.



Valquíria Rodrigues de Oliveira
Rua Amador Bueno, 852 - Centro
13630-120 Pirassununga SP



Senhor Vereador
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Câmara Municipal de Pirassununga

Pirassununga, 17 de Maio de 2013.

Senhor Vereador,
Autorizo V.S.ª a nomear de BRIGADEIRO OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA à Rua
Quatorze, do Loteamento "Jardim Treviso", neste município.

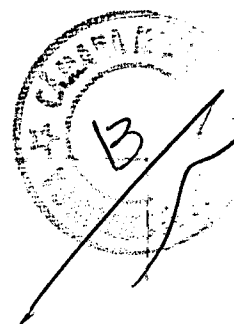
Atenciosamente,

Valquíria R. de Oliveira
Valquíria Rodrigues de Oliveira

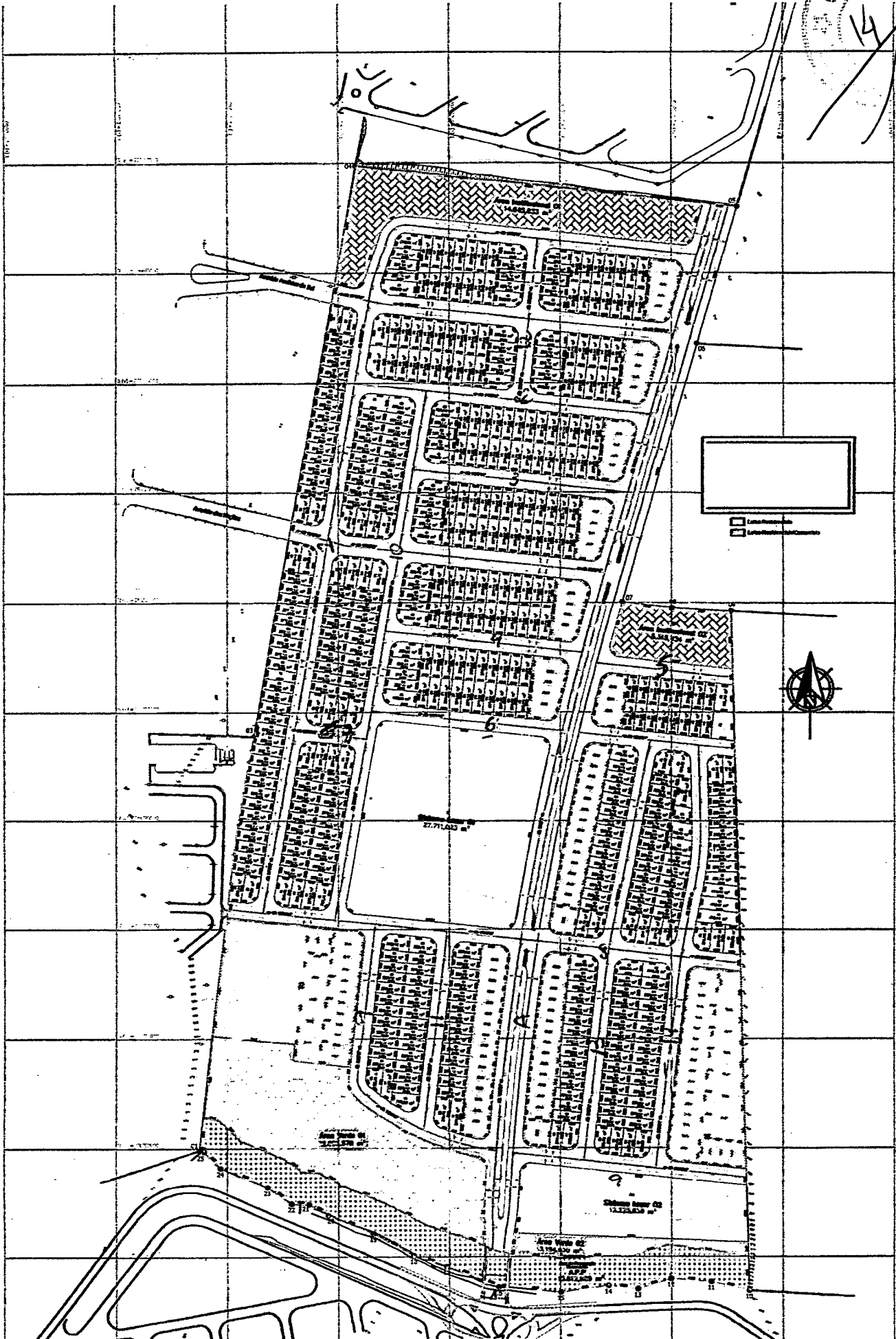
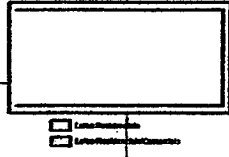
Bruno R. de Oliveira
Bruno Rodrigues de Oliveira

Ana Maria R. Oliveira
Ana Maria Rodrigues de Oliveira

Rua 14 - Jardim Treviso



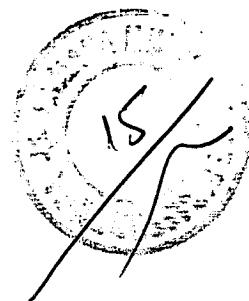
14



Grandm 1900 14 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.688, DE 7 DE MARÇO DE 2012 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 1.479 de 20 abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 435/2011, encartado às fls. 1.168/1.171, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado “JARDIM TREVISÓ”, caracterizado com “Loteamento de Predominância Residencial”, situado na zona urbana deste município, à Av. América do Sul/ Av. Das Nações, s/nº, loteamento este composto de uma área de terra contendo 398.988,557 metros quadrados, contendo 624 lotes, e que é objeto da matrícula 11.929 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob os nº 6887.72.050.000.00.9, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a TCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresaria limitada, estabelecida no município de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, na Rua Marechal Deodoro, 872, sala 06, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.788.574/0001-92, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 1177/1181, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 343/355, do livro 397, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, na área de 641.303,272 m², descrita na escritura de hipoteca de páginas 343/355, do livro 397, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.

§ 3º Os lotes comerciais, estão especificados no Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, no item III, alínea "d", nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Paragrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

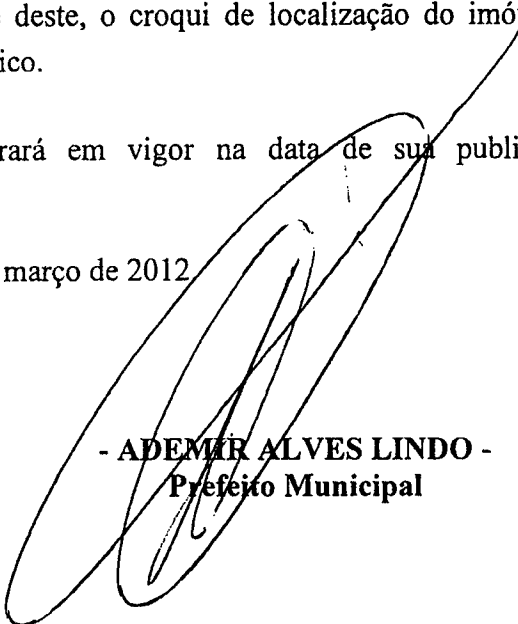
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 1.479/2010.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

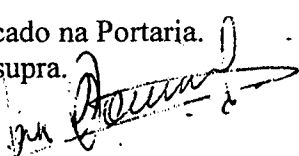
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de março de 2012


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Título:

Projeto Completo Projeto Urbanístico

Folha

2/7

Objetivo:

Loteamento Jardim Treviso

Localidade:

Município e Comarca de Pirassununga

Proprietários:

TCT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Cadastro:

6887.72.050.000.00.9

Imóvel:

Avenida América do Sul/Avenida das Nações

Matrícula:

11.929

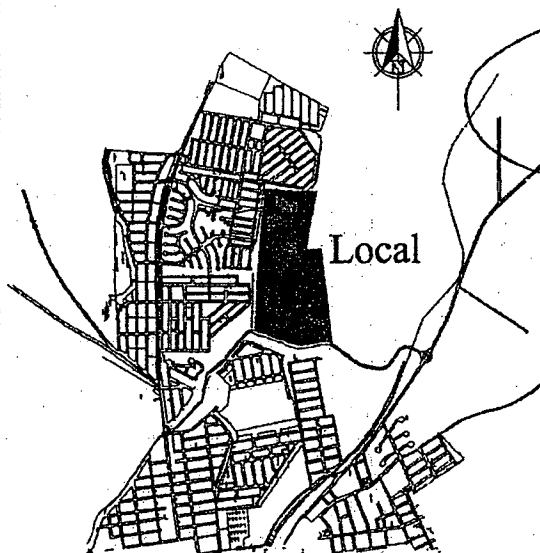
Escala:

1 : 1.000

Estado:

São Paulo

Situação sem Escala:



Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

TCT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Proprietário

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.

Eng.º Agrim. João Alexandre dos Santos
Resp. Técnico/Autor do Projeto
CREA nº 506.103.932-5/D
ART nº: 922713201/079932

Aprovações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 4.688

Pirassununga, 7 MAR 2012

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genesio Rocha Stabile

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CADASTRO MUNICIPAL

INCRA
619.060.007.862

Matrícula N.º 11.929

Data 09 / 08 / 1984

Imóvel: UM IMÓVEL RURAL denominado "Mancel dos Santos" ou "Retiro", com a área de 16 alqueires mais ou menos, atualmente denominado - "Fazenda California", situado neste município e comarca, contendo benfeitorias, confrontando em sua integridade com Arnaldo Monteiro Guimarães, José Metler, herdeiros de José Baldin e com a Vila Esperança, anteriormente confrontava com a Estrada de Rodagem Pirassununga-Porto Ferreira, José Maganha, Irmãos Bianco, Pedro Beck, Constantino Moine, Pedro Neronha, Cemitério Municipal, Emilio Righeti, João Finheiro e Victorino Mahnic. PROPRIETÁRIO: ARNALDO BRUNO, solteiro, domiciliado e residente nesta comarca, proprietário. REGISTRO ANTERIOR: transcrição nº. 4 398 livro 3-E deste registro. - O Oficial Maior,

AV.1/11.929. Em 09 de agosto de 1984. Pela escritura de compra e venda, lavrada em 16 de novembro de 1983, no 1º C.N.O.J. desta cidade, livro 192 fls. 69, foi autorizada esta averbação a fim de ficar constando que o proprietário acima, Arnaldo Bruno, contraiu matrimônio sob o regime da comunhão de bens com Hermenegilda Zanella Bruno, conforme prova a certidão de casamento fornecida em 12 de setembro de 1958, pelo oficial do Cartório de Registro Civil desta cidade, extraída do livro nº 36 fls. 38vº. do termo 4768.-A Esc.Aut., O Oficial Maior,

R.2/11.929. Em 09 de agosto de 1984. Pela escritura de compra e venda, lavrada em 16 de novembro de 1983, no 1º C.N.O.J. desta cidade, livro 192 fls. 69, Arnaldo Bruno, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade, RG. nº. 4.293.536-SP., e sua mulher Hermenegilda Zanella Bruno, nascida na Itália, filha de João Baptista Zanella e de Zeffira Posoben, inscrites no CPF sob nº. 869.446.578/72, casados pelo regime da comunhão de bens aos 12 de setembro de 1958, antes da vigência da lei nº. 6 515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Prudente de Moraes, nº. 80, VENDERAM O IMÓVEL SUFRA DESCRITO a MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN, professora, RG. nº. 3.559.153, portadora de CIC. em comum sob número 068.088.153/04, casada pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da lei 6 515/77, com WALDIR TREVISAN, comerciante, Rg. nº. 2.939.948, CIC. (comum) nº. 068.088.153/04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº. 1 320, Anuentes: Guilherme Boller Zoéga Júnior, brasileiro, comerciante, RG. nº. 9.244.970, CIC. nº. 056.682.558/91, casado pelo regime da comunhão de bens antes da lei 6 515/77, com MARIA ESTELA TOGNOLI - ZOÉGA, professora, RG. nº. 3.597.387, CIC. em comum sob número 056.682.558/91, residentes nesta cidade, à Rua Coronel Franco, 51,

continua no verso

Continuação

e, Sérgio Vicente Tognoli, brasileiro, comerciante, RG. n.º 2.156.721, CIC. n.º 139.158.788/04, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com Maria Silvia Silveira Zoéga Tognoli, professora, RG. n.º 2.577.369, CIC. n.º 774.599.708/91, residentes nesta cidade, à rua Gal. Osório, 731. VALOR: - R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros). A Esc. Aut., *[assinatura]* O Oficial Maior, *[assinatura]*

Av.3 – em 28 de maio de 2.010.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de compra e venda, a seguir referida, e em consonância com a cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, emissão 2.006/2.007/2.008/2.009, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob n.º 6190600078629, com os seguintes dados: área total 38,7000 ha, módulo rural 20,0518 ha, número de módulos rurais 1,93, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 2,1500, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Fazenda Califórnia, indicação para localização do imóvel Bairro Vila Esperança. A Escrevente/Substituta, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$10,26; E. R\$2,92; Cart. R\$2,16; R.C. R\$0,54; T.J. R\$0,54.

R.4 – em 28 de maio de 2.010 – COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 26 de abril de 2.010, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta cidade, no livro n.º 381, páginas 339/343, os proprietários Maria José Bruno Trevisan, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.062.078-67, e seu marido Waldir Trevisan, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.153.088-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, 1154, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a TCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresaria limitada, estabelecida na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, na Rua Marechal Deodoro, 872, sala 06, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.788.574/0001-92; pelo preço de R\$3.587.705,61 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos). A Escrevente/Substituta, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$4.028,97; E. R\$1.145,08; Cart. R\$848,20; R.C. R\$212,05; T.J. R\$212,05.

Av.5 – em 28 de julho de 2.010.

Procede-se a esta averbação nos termos da petição datada de 14 de julho de 2.010 (retificação administrativa Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004) legalmente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 11.929

FICHA Nº

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

formalizada e instruída, dentre outras peças, com memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo engenheiro agrimensor João Alexandre dos Santos (CREA-SP 506.105.932-5/D), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 92221220101462855, para constar que face a retificação administrativa efetivada o imóvel desta matrícula apresenta a seguinte descrição: inicia-se junto ao vértice 01, segue em direção até o vértice 02 no azimuth $83^{\circ} 33' 56''$, em uma distância de 204,68 (duzentos e quatro vírgula sessenta e oito) metros, confrontando com a Área Verde - quadra "26" do Conjunto Habitacional São Valentim (matrícula 5.643); do vértice 02, segue em direção até o vértice 03 no azimuth $81^{\circ} 42' 32''$, em uma distância de 178,74 (cento e setenta e oito vírgula setenta e quatro) metros, confrontando com a Área Institucional - quadra "7" do Conjunto Habitacional São Valentim (matrícula 5.643); do vértice 03, segue em direção até o vértice 04 no azimuth $79^{\circ} 53' 03''$, em uma distância de 526,57 (quinhentos e vinte e seis vírgula cinquenta e sete) metros, confrontando com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU - Jardim Redentor (Pirassununga A2) e Jardim São Lucas (Pirassununga A3) (matrícula 4.309); do vértice 04, segue em direção até o vértice 05 no azimuth $353^{\circ} 55' 42''$, em uma distância de 345,01 (trezentos e quarenta e cinco vírgula zero um) metros, confrontando com o Sistema de Lazer - quadra "D" do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras (matrícula 23.051); do vértice 05, segue em direção até o vértice 06 no azimuth $253^{\circ} 57' 50''$, em uma distância de 130,18 (cento e trinta vírgula dezoito) metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Oswaldo Antonio Baldin e outra (matrícula 6.714); do vértice 06, segue em direção até o vértice 07 no azimuth $254^{\circ} 01' 58''$, em uma distância de 244,04 (duzentos e quarenta e quatro vírgula zero quatro) metros; do vértice 07, segue em direção até o vértice 08 no azimuth $352^{\circ} 39' 02''$, em uma distância de 44,96 (quarenta e quatro vírgula noventa e seis) metros; do vértice 08, segue em direção até o vértice 09 no azimuth $356^{\circ} 51' 50''$, em uma distância de 53,29 (cinquenta e três vírgula vinte e nove) metros; do vértice 06 ao vértice 09 confronta com o imóvel de propriedade de João Izair Baldin e outra (matrícula 6.716); do vértice 09 segue em direção até o vértice 10 no azimuth $273^{\circ} 47' 48''$, em uma distância de 622,91 (seiscentos e vinte e dois vírgula noventa e um) metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Cláudio Methner e outros (matrícula 3.243); do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimuth $167^{\circ} 03' 09''$, em uma distância de 35,06 (trinta e cinco vírgula zero seis) metros; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimuth $175^{\circ} 47' 32''$, em uma distância de 36,26 (trinta e seis vírgula vinte e seis) metros; do vértice 12 segue

continua no verso

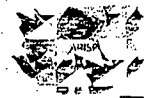
CONTINUAÇÃO

em direção até o vértice 13 no azimute $197^{\circ} 15' 15''$, em uma distância de 31,21 (trinta e um vírgula vinte e um) metros; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $173^{\circ} 36' 40''$, em uma distância de 26,68 (vinte e seis vírgula sessenta e oito) metros; do vértice 14, segue em direção até o vértice 15 no azimute $187^{\circ} 48' 15''$, em uma distância de 43,28 (quarenta e três vírgula vinte e oito) metros; do vértice 15, segue em direção até o vértice 16 no azimute $175^{\circ} 11' 45''$, em uma distância de 56,08 (cinquenta e seis vírgula zero oito) metros; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $158^{\circ} 42' 14''$, em uma distância de 50,18 (cinquenta vírgula dezoito) metros; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $161^{\circ} 22' 27''$, em uma distância de 31,43 (trinta e um vírgula quarenta e três) metros; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $150^{\circ} 50' 47''$, em uma distância de 41,62 (quarenta e um vírgula sessenta e dois) metros; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute $157^{\circ} 06' 02''$, em uma distância de 44,28 (quarenta e quatro vírgula vinte e oito) metros; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute $150^{\circ} 24' 04''$, em uma distância de 19,91 (dezenove vírgula noventa e um) metros; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute $177^{\circ} 30' 59''$, em uma distância de 15,64 (quinze vírgula sessenta e quatro) metros; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute $144^{\circ} 59' 32''$, em uma distância de 26,57 (vinte e seis vírgula cinquenta e sete) metros; do vértice 23, segue em direção até o vértice 24 no azimute $156^{\circ} 41' 05''$, em uma distância de 46,10 (quarenta e seis vírgula dez) metros; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute $134^{\circ} 41' 45''$, em uma distância de 21,17 (vinte e um vírgula dezessete) metros; finalmente, do vértice 25 segue em direção até o vértice 01 (início da descrição) no azimute $166^{\circ} 21' 14''$, em uma distância de 4,17 (quatro vírgula dezessete) metros, confrontando do vértice 10 ao vértice 01 com a Avenida Painguás, na margem esquerda do Ribeirão Laranja Azeda, fechando assim uma área total de 398.988,557 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito vírgula quinhentos e cinquenta e sete) metros quadrados, ou 39,89886 hectares, ou 16,48713 alqueires paulista. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$234,29; E. R\$66,60; Cart. R\$49,32; R.C. R\$12,33; T.J. R\$12,33.

Av.6 – em 25 de agosto de 2010.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 05 de agosto de 2010, acompanhado de Ofício/Incra/SR(08)GAB nº. 3983/10, de 02 de agosto de 2010, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional – Incra/São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida em 05 de agosto de 2010, com código de controle nº. 31CE30800D67.15AD, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade, datada de 28 de junho de 2010, cópia da Lei Municipal nº. 2366/92, para constar

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

ATIVA

MATR. Nº 11.929

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULOGenésio Rocha Stábilé
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 11.929	FICHA Nº 3
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)

município, e, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.72.050.000.00.9. A Substituta do Oficial, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

Of. R\$10,26; E. R\$2,92; Cart. R\$2,16; R.C. R\$0,54; T.J. R\$0,54.

R.7 - em 08 de maio de 2.012. LOTEAMENTO.

A TCT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.788.574/0001-92, com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, na Rua Victor Annibal Rosim, 27-F, Bairro Vila Bandeirantes, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará na totalidade do mesmo um loteamento o qual denominou de "JARDIM TREVISÓ", de natureza de predominância residencial, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 12 de março de 2.012, requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito, Nove, Dez, Onze, Doze, Treze, Catorze, prolongamento da Avenida América do Sul, prolongamento da Avenida das Nações e Avenida "A". O loteamento denominado "JARDIM TREVISÓ", será dotado das seguintes obras de infraestrutura: topografia e terraplenagem, rede de águas pluviais, rede de esgoto, rede de águas, guias, sarjetas, pavimentação e sinalização das vias de circulação, rede elétrica, paisagismo, orçadas em R\$7.630.441,77 (sete milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, cuja execução é garantida por hipotecas, com início das obras após o registro do loteamento e o término em 720 (setecentos e vinte) dias. DA GARANTIA: as hipotecas foram constituídas através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e/ou de infraestruturas do loteamento Jardim Treviso, lavrada em 15 de fevereiro de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 397, páginas 343/355, cujos imóveis dados em garantia são objetos das matrículas números: 23.115, 30.445, 6.714, 6.716 e 23.231. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 27 (vinte e sete) quadras, subdivididas em 624 (seiscentos e vinte e

continua no verso

CONTINUAÇÃO

quatro) lotes de predominância residencial, da seguinte forma: Quadra "A" – ocupada integralmente pela Área Institucional 01; quadra "B" – 24 lotes residenciais; quadra "C" – 19 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "D" – 19 lotes residenciais; quadra "E" – 25 lotes residenciais; quadra "F" – 15 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "G" – 24 lotes residenciais; quadra "H" – 31 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "I" – 29 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "J" – 32 lotes residenciais; quadra "K" – 28 lotes residenciais; quadra "L" – 27 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "M" – integralmente ocupada pela Área Institucional 02; quadra "N" – 25 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "O" – 18 lotes residenciais e 4 lotes residenciais/comerciais; quadra "P" – 28 lotes residenciais; quadra "Q" – integralmente ocupada pela área de Sistema de Lazer 01; quadra "R" – 4 lotes residenciais e 30 lotes residenciais/comerciais; quadra "S" – 29 lotes residenciais; quadra "T" – 17 lotes residenciais; quadra "U" – 15 lotes residenciais/comerciais, Área Verde 01 e Área de Preservação Permanente; quadra "V" – 29 lotes residenciais; quadra "W" – 4 lotes residenciais e 29 lotes residenciais/comerciais; quadra "X" – 4 lotes residenciais e 30 lotes residenciais/comerciais; quadra "Y" – 34 lotes residenciais; quadra "Z" – 21 lotes residenciais/comerciais; quadra "AA" – integralmente ocupada pela área de Sistema de Lazer 02 e Área Verde 02, totalizando em lotes 192.631,160 metros quadrados ou 48,280%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM TREVISÓ estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 105.604,807 metros quadrados ou 26,468%; Sistema de Lazer – 39.936,653 metros quadrados ou 10,010%; Área Institucional – 19.961,517 metros quadrados ou 5,003%; Áreas Verdes – 25.241,500 metros quadrados ou 6,326%; e Área de Preservação Permanente – 15.612,920 metros quadrados ou 3,913%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 398.988,557 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM TREVISÓ foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 07 de março de 2.012, através do Decreto nº. 4.688/2012, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 435/2011 em 22 de novembro de 2.011. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: 1) os lotes do loteamento denominado JARDIM TREVISÓ tem destinação de predominância residencial; 2) restrições ao uso dos lotes: a) frente mínima – 10,00 metros; b) declividade máxima dos lotes – 9,00%; c) taxa máxima de ocupação dos lotes – 80% residencial; d) recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº. 80/07; e) os lotes comerciais somente poderão ser estabelecidos comércio e serviços que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança; f) os lotes números 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra C; os lotes números 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra F; os lotes números 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra H; os lotes números 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra I; os lotes

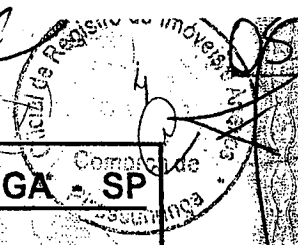


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. Nº 11.929

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 11.929	FICHA Nº 4
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)
quadra N; os lotes números 1, 2, 3 e 4 da quadra O; os lotes números 1, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da quadra R; os lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra U; os lotes números 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra W; os lotes números 1, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da quadra X; e os lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra "Z" são de uso residenciais e comerciais e os demais lotes são de uso estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em 12 de abril de 2.012, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 14, 18 e 21 de abril de 2.012, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 07 de maio de 2.012 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. As áreas verdes, de uso institucional e de sistema de lazer que por força deste registro passou a integrar o Patrimônio do Município desta cidade (art. 22 da Lei nº. 6.766/79) foram matriculadas nesta data sob números: 31.583, 31.584, 31.585, 31.586, 31.587 e 31.588, livro 2, deste Cartório. A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[Assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$7.182,24; E.R\$2.046,72; Cart. R\$1.516,32; R.C. R\$380,64; T.J. R\$380,64.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º Lei nº 6015/73 é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Of.	22,01
Ao Est.	6,26
Ao IPESP	4,64
SINOREG (R. Civil)	1,16
Trib. Justiça	1,16
Total	35,23

Setos e taxas recolhidos por guias.

Pirassununga 11 MAI 2012

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP
[Assinatura]
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

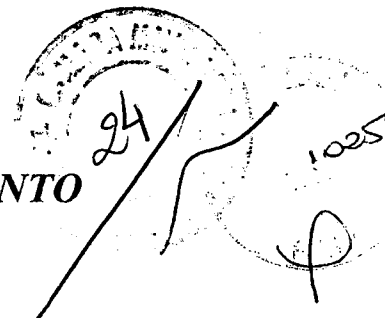
3988-AA 032928



1479/10

Ao Patrimônio

MEMORIAL DESCRITIVO JUSTIFICATIVO DO EMPREENDIMENTO



I. IDENTIFICAÇÃO

- **Nome do Empreendimento:** JARDIM TREVISÓ
- **Município:** PIRASSUNUNGA - SP
- **Proprietário:** TCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
- **Resp. Técnico/Autor do Proj.:** ENG.AGRIM.JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
- **Área da Gleba:** 398.988,557 m²
- **Endereço da Gleba:** Avenida América do Sul/Avenida das Nações, s/n.
- **Confrontantes:**
 - **NORTE:** Sistema de Lazer Quadra "D" – Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, (matrícula nº 23.051).
 - **SUL:** Avenida Painguás, na margem esquerda do Ribeirão Laranja Azeda.
 - **LESTE:** Claudio Methner e Outros – (matrícula nº 3.243); João Izair Baldin e Outra, (matrícula nº 6.716); e, Oswaldo Antonio Baldin e Outra, (matrícula nº 6.714).
 - **OESTE:** Área Verde – Quadra "26" – Conjunto Habitacional São Valentim, (matrícula nº 5.643), Área Institucional – Quadra "07" – Conjunto Habitacional São Valentim, (Matrícula nº 5.643); e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU - Jardim Redentor (Pirassununga A2), e Jardim São Lucas (Pirassununga A3), (matrícula nº 4.309).
- **Distância do centro do Município:** 2,500 Quilômetros.
- **Acessos principais:** Avenida das Nações e Avenida América do Sul.

II. DESCRIÇÃO DA GLEBA

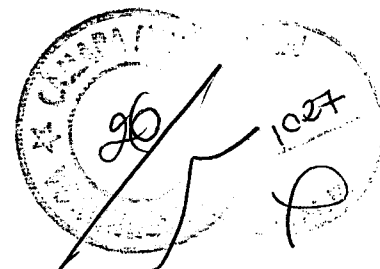
O imóvel objeto deste plano de Loteamento, é de propriedade da empresa TCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., que adquirido por força da Escritura Publica de Compra e Venda, Lavrada nas notas do 2º Tab. da Comarca de Pirassununga - SP, Livro, nº 381, Pag. 339/343, em 26 de abril de 2010, matriculado sob o n.º 11.929 do CRI de Pirassununga - SP, contendo uma área de 398.988,557 metros quadrados. A referida área possui benfeitorias e um corpo d'água, denominado Ribeirão Laranja Azeda, sendo utilizada anteriormente somente para cultivo agrícola; possuindo uma declividade de aproximadamente de 3 a 10%, com a seguinte descrição:

25/10/26

O imóvel inicia-se junto ao vértice 01, segue em direção até o vértice 02 no azimute $83^{\circ}33'56''$, em uma distância de 204,68 metros, confrontando com a **Área Verde - Quadra "26" - Conjunto Habitacional São Valentim (Matrícula nº 5.643)**; do vértice 02, segue em direção até o vértice 03 no azimute $81^{\circ}42'32''$, em uma distância de 178,74 metros, confrontando com a **Área Institucional - Quadra "07" - Conjunto Habitacional São Valentim (Matrícula nº 5.643)**; do vértice 03 segue em direção até o vértice 04 no azimute $79^{\circ}53'03''$, em uma distância de 526,57 metros, confrontando com a **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU - Jardim Redentor (Pirassununga A2) e Jardim São Lucas (Pirassununga A3) - (Matrícula nº 4.309)**; do vértice 04, segue em direção até o vértice 05 no azimute $353^{\circ}55'42''$, em uma distância de 345,01 metros, confrontando com o **Sistema de Lazer - Quadra "D" - Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras (Matrícula nº 23.051)**; do vértice 05, segue em direção até o vértice 06 no azimute $253^{\circ}57'50''$, em uma distância de 130,18 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de **Oswaldo Antonio Baldin e Outra (Matrícula nº 6.714)**; do vértice 06, segue em direção até o vértice 07, no azimute $254^{\circ}01'58''$, em uma distância de 244,04 metros; do vértice 07, segue em direção até o vértice 08 no azimute $352^{\circ}39'02''$, em uma distância de 44,96 metros; do vértice 08, segue em direção até o vértice 09 no azimute $356^{\circ}51'50''$, em uma distância de 53,29 metros; do vértice 06 ao vértice 09 confronta com o imóvel de propriedade de **João Izair Baldin e Outra (Matrícula nº 6.716)**; do vértice 09 segue em direção até o vértice 10 no azimute $273^{\circ}47'48''$, em uma distância de 622,91 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de **Cláudio Methner e Outros (Matrícula nº 3.243)**; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute $167^{\circ}03'09''$, em uma distância de 35,06 metros; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute $175^{\circ}47'32''$, em uma distância de 36,26 metros; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $197^{\circ}15'15''$, em uma distância de 31,21 metros; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $173^{\circ}36'40''$, em uma distância de 26,68 metros; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute $187^{\circ}48'15''$, em uma distância de 43,28 metros; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute $175^{\circ}11'45''$, em uma distância de 56,08 metros; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $158^{\circ}42'14''$, em uma distância de 50,18 metros; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $161^{\circ}22'27''$, em uma distância de 31,43 metros; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $150^{\circ}50'47''$, em uma distância de 41,62 metros; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute $157^{\circ}06'02''$, em uma distância de 44,28 metros; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute $150^{\circ}24'04''$, em uma distância de 19,91 metros; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute $177^{\circ}30'59''$, em uma distância de 15,64 metros; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute $144^{\circ}59'32''$, em uma distância de 26,57 metros; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute $156^{\circ}41'05''$, em uma distância de 46,10 metros; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute $134^{\circ}41'45''$, em uma distância de 21,17 metros; finalmente, do vértice 25 segue em direção até o vértice 01 (**Início da Descrição**) no azimute $166^{\circ}21'14''$, em uma distância de 4,17 metros, confrontando do vértice 10 ao vértice 01 com a **Avenida Painguás, na margem esquerda do Ribeirão Laranja Azeda, fechando assim uma área de 398.988,557 metros quadrados, ou 39,89886 hectares, ou 16,48713 alqs. paulista.**

16

III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO



a- Distribuição dos lotes pôr tipo de uso

NATUREZA DO LOTEAMENTO			
Especificação	Quant.	Áreas (m²)	%
1. Lotes Residenciais	503	142.186,780	73,813%
2. Lotes Residenciais / Comerciais	121	50.444,380	26,187%
3. Área Total dos Lotes	624	192.631,160	100,000%

b- Quadro de áreas

QUADRO DE ÁREAS			
Especificação	Quant.	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes	624	192.631,160	48,280%
2. Áreas Públicas		206.357,397	51,720%
2.1. Área Institucional		19.961,517	5,003%
2.2. Área Verde		25.241,500	6,326%
2.3. Área de Preservação Permanente		15.612,920	3,913%
2.4. Sistema de Lazer		39.936,653	10,010%
2.5. Sistema Viário		105.604,807	26,468%
3. Área Loteada	624	398.988,557	100,000%
4. Área Total da Gleba		398.988,557	100,000%

c- Requisitos urbanísticos

Discriminação	Valores
População pôr lote residencial	H= 5 hab/Lote
Densidade de ocupação Residencial prevista para a gleba	D= 78,1977314 hab/há
Coefficiente de Proporcionalidade	K= 0,2638918 há/hab

sendo,

Requisitos Urbanísticos – Legenda

$H = \frac{P}{N} = \text{hab/lote}$	$D = \frac{P}{AT} = \text{hab/ha}$	$K = \frac{AP}{D} = \text{ha/hab}$
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

H = população pôr lote residencial;

P = população total prevista para os lotes residenciais;

N = número de lotes residenciais;

D = densidade de ocupação residencial prevista para a gleba;

AT = área total da gleba em ha;

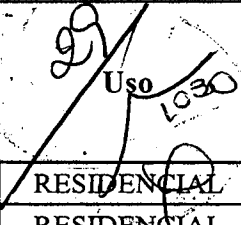
K = coeficiente de proporcionalidade;

AP = áreas públicas em ha.

d- Especificação das Quadras

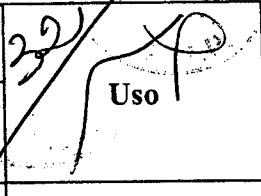
Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
A	ÁREA INSTITUCIONAL 01	14.646,033	14.646,033	14.646,033	ÁREA INSTITUCIONAL 01
B	1	439,68	439,68	7.118,750	RESIDENCIAL
	2	307,25	307,25		RESIDENCIAL
	3	284,36	284,36		RESIDENCIAL
	4	261,45	261,45		RESIDENCIAL
	5	317,53	317,53		RESIDENCIAL
	6 à 12	290,00	2.030,00		RESIDENCIAL
	13	340,69	340,69		RESIDENCIAL
	14 à 16	255,70	767,10		RESIDENCIAL
	17	340,69	340,69		RESIDENCIAL
	18 à 24	290,00	2.030,00		RESIDENCIAL
C	1	332,62	332,62	7.040,850	RESIDENCIAL
	2 à 4	250,00	750,00		RESIDENCIAL
	5	332,62	332,62		RESIDENCIAL
	6 à 12	290,00	2.030,00		RESIDENCIAL
	13	415,20	415,20		RES./COM.
	14	293,93	293,93		RES./COM.
	15	276,35	276,35		RES./COM.
	16	258,78	258,78		RES./COM.
	17	321,35	321,35		RES./COM.
	18 à 24	290,00	2.030,00		RESIDENCIAL
D	1	304,01	304,01	5.267,690	RESIDENCIAL
	2	335,64	335,64		RESIDENCIAL
	3	258,49	258,49		RESIDENCIAL
	4	259,08	259,08		RESIDENCIAL
	5	259,66	259,66		RESIDENCIAL
	6	260,25	260,25		RESIDENCIAL
	7	260,84	260,84		RESIDENCIAL
	8	261,42	261,42		RESIDENCIAL
	9	262,21	262,21		RESIDENCIAL
	10	263,19	263,19		RESIDENCIAL
	11	264,18	264,18		RESIDENCIAL
	12	265,16	265,16		RESIDENCIAL
	13	266,14	266,14		RESIDENCIAL
	14	267,13	267,13		RESIDENCIAL
	15	268,11	268,11		RESIDENCIAL
	16	269,10	269,10		RESIDENCIAL
	17	270,08	270,08		RESIDENCIAL
	18	342,97	342,97		RESIDENCIAL
	19	330,03	330,03		RESIDENCIAL

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
E	1	467,12	467,12	7.602,370	RESIDENCIAL
	2	418,67	418,67		RESIDENCIAL
	3 à 11	290,00	2.610,00		RESIDENCIAL
	12	352,29	352,29		RESIDENCIAL
	13 à 15	264,00	792,00		RESIDENCIAL
	16	352,29	352,29		RESIDENCIAL
	17 à 25	290,00	2.610,00		RESIDENCIAL
F	1	389,03	389,03	6.266,450	RESIDENCIAL
	2 à 4	290,30	870,90		RESIDENCIAL
	5	389,03	389,03		RESIDENCIAL
	6 à 10	290,00	1.450,00		RESIDENCIAL
	11	451,86	451,86		RES./COM.
	12	320,11	320,11		RES./COM.
	13	302,54	302,54		RES./COM.
	14	284,97	284,97		RES./COM.
	15	358,01	358,01		RES./COM.
	16 à 20	290,00	1.450,00		RESIDENCIAL
	G	1	341,53		341,53
2		376,19	376,19	RESIDENCIAL	
3 à 11		250,00	2.250,00	RESIDENCIAL	
12		335,92	335,92	RESIDENCIAL	
13		284,45	284,45	RESIDENCIAL	
14		292,17	292,17	RESIDENCIAL	
15		362,87	362,87	RESIDENCIAL	
16 à 24		250,00	2.250,00	RESIDENCIAL	
H	1	359,78	359,78	10.561,620	RESIDENCIAL
	2	263,72	263,72		RESIDENCIAL
	3	257,34	257,34		RESIDENCIAL
	4	250,97	250,97		RESIDENCIAL
	5	325,69	325,69		RESIDENCIAL
	6 à 18	290,00	3.770,00		RESIDENCIAL
	19	414,38	414,38		RES./COM.
	20	293,48	293,48		RES./COM.
	21	276,09	276,09		RES./COM.
	22	258,70	258,70		RES./COM.
	23	321,47	321,47		RES./COM.
	24 à 36	290,00	3.770,00		RESIDENCIAL

Quadra	LOTES			Área da Quadra	
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
I	1	382,28	382,28	10.095,150	RESIDENCIAL
	2	279,79	279,79		RESIDENCIAL
	3	273,42	273,42		RESIDENCIAL
	4	267,04	267,04		RESIDENCIAL
	5	348,19	348,19		RESIDENCIAL
	6 à 17	290,00	3.480,00		RESIDENCIAL
	18	419,28	419,28		RES./COM.
	19	296,98	296,98		RES./COM.
	20	279,59	279,59		RES./COM.
	21	262,20	262,20		RES./COM.
	22	326,38	326,38		RES./COM.
	23 à 34	290,00	3.480,00		RESIDENCIAL
	J	1	356,44		356,44
2		347,83	347,83	RESIDENCIAL	
3		274,62	274,62	RESIDENCIAL	
4		275,53	275,53	RESIDENCIAL	
5		276,43	276,43	RESIDENCIAL	
6		277,33	277,33	RESIDENCIAL	
7		277,92	277,92	RESIDENCIAL	
8		278,21	278,21	RESIDENCIAL	
9		278,49	278,49	RESIDENCIAL	
10		278,78	278,78	RESIDENCIAL	
11		279,06	279,06	RESIDENCIAL	
12		279,40	279,40	RESIDENCIAL	
13		280,02	280,02	RESIDENCIAL	
14		280,67	280,67	RESIDENCIAL	
15		281,33	281,33	RESIDENCIAL	
16		281,98	281,98	RESIDENCIAL	
17		282,63	282,63	RESIDENCIAL	
18		283,25	283,25	RESIDENCIAL	
19		283,32	283,32	RESIDENCIAL	
20		283,20	283,20	RESIDENCIAL	
21		283,08	283,08	RESIDENCIAL	
22		282,96	282,96	RESIDENCIAL	
23		282,84	282,84	RESIDENCIAL	
24		282,47	282,47	RESIDENCIAL	
25		281,37	281,37	RESIDENCIAL	
26		280,23	280,23	RESIDENCIAL	
27		279,08	279,08	RESIDENCIAL	
28		277,60	277,60	RESIDENCIAL	
29		273,25	273,25	RESIDENCIAL	
30		268,26	268,26	RESIDENCIAL	
31		357,31	357,31	RESIDENCIAL	
32		325,44	325,44	RESIDENCIAL	

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
K	1	368,84	368,84	7.785,460	RESIDENCIAL
	2	310,32	310,32		RESIDENCIAL
	3	318,03	318,03		RESIDENCIAL
	4	395,79	395,79		RESIDENCIAL
	5 à 14	250,00	2.500,00		RESIDENCIAL
	15	368,70	368,70		RESIDENCIAL
	16	310,21	310,21		RESIDENCIAL
	17	317,92	317,92		RESIDENCIAL
	18	395,65	395,65		RESIDENCIAL
	19 à 28	250,00	2.500,00		RESIDENCIAL
L	1	385,81	385,81	9.613,630	RESIDENCIAL
	2	282,31	282,31		RESIDENCIAL
	3	275,94	275,94		RESIDENCIAL
	4	269,57	269,57		RESIDENCIAL
	5	351,72	351,72		RESIDENCIAL
	6 à 16	290,00	3.190,00		RESIDENCIAL
	17	438,66	438,66		RES./COM.
	18	310,74	310,74		RES./COM.
	19	293,60	293,60		RES./COM.
	20	276,87	276,87		RES./COM.
	21	348,41	348,41		RES./COM.
	22 à 32	290,00	3.190,00		RESIDENCIAL
M	ÁREA INSTITUCIONAL 02	5.315,484	5.315,484	5.315,484	ÁREA INSTITUCIONAL 02
N	1	415,00	415,00	9.230,600	RESIDENCIAL
	2	303,16	303,16		RESIDENCIAL
	3	296,79	296,79		RESIDENCIAL
	4	290,41	290,41		RESIDENCIAL
	5	380,91	380,91		RESIDENCIAL
	6 à 15	290,00	2.900,00		RESIDENCIAL
	16	449,25	449,25		RES./COM.
	17	320,74	320,74		RES./COM.
	18	306,59	306,59		RES./COM.
	19	292,85	292,85		RES./COM.
	20	374,90	374,90		RES./COM.
	21 à 30	290,00	2.900,00		RESIDENCIAL

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)	(m²)	
O	1	383,19	383,19	6.199,180	RES./COM.
	2	301,01	301,01		RES./COM.
	3	284,13	284,13		RES./COM.
	4	324,10	324,10		RES./COM.
	5 à 12	250,00	2.000,00		RESIDENCIAL
	13	411,76	411,76		RESIDENCIAL
	14	494,99	494,99		RESIDENCIAL
	15 à 22	250,00	2.000,00		RESIDENCIAL
P	1	350,48	350,48	7.655,760	RESIDENCIAL
	2	295,90	295,90		RESIDENCIAL
	3	303,61	303,61		RESIDENCIAL
	4	377,43	377,43		RESIDENCIAL
	5 à 14	250,00	2.500,00		RESIDENCIAL
	15	350,74	350,74		RESIDENCIAL
	16	296,10	296,10		RESIDENCIAL
	17	303,81	303,81		RESIDENCIAL
	18	377,69	377,69		RESIDENCIAL
	19 à 28	250,00	2.500,00		RESIDENCIAL
Q	SISTEMA DE LAZER 01	27.711,023	27.711,023	27.711,023	SISTEMA DE LAZER 01
R	1	322,92	322,92	9.092,970	RES./COM.
	2	370,78	370,78		RESIDENCIAL
	3 à 16	250,00	3.500,00		RESIDENCIAL
	17	329,15	329,15		RESIDENCIAL
	18	281,70	281,70		RESIDENCIAL
	19	304,35	304,35		RES./COM.
	20	356,45	356,45		RES./COM.
	21	255,68	255,68		RES./COM.
	22	257,81	257,81		RES./COM.
	23	259,54	259,54		RES./COM.
	24	260,87	260,87		RES./COM.
	25	261,79	261,79		RES./COM.
	26	262,32	262,32		RES./COM.
	27	262,45	262,45		RES./COM.
	28	262,18	262,18		RES./COM.
	29	261,51	261,51		RES./COM.
	30	260,44	260,44		RES./COM.
	31	258,97	258,97		RES./COM.
	32	257,09	257,09		RES./COM.
	33	254,82	254,82		RES./COM.
	34	252,15	252,15		RES./COM.

Quadra	LOTES			Área da Quadra	
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
S	1	349,10	349,10	8.024,730	RESIDENCIAL
	2	404,33	404,33		RESIDENCIAL
	3	332,79	332,79		RESIDENCIAL
	4	266,49	266,49		RESIDENCIAL
	5	313,21	313,21		RESIDENCIAL
	6	333,04	333,04		RESIDENCIAL
	7	255,57	255,57		RESIDENCIAL
	8	251,19	251,19		RESIDENCIAL
	9 à 12	250,00	1.000,00		RESIDENCIAL
	13	329,15	329,15		RESIDENCIAL
	14	281,70	281,70		RESIDENCIAL
	15	292,23	292,23		RESIDENCIAL
	16	365,93	365,93		RESIDENCIAL
	17 à 29	250,00	3.250,00		RESIDENCIAL
T	1	360,64	360,64	5.398,620	RESIDENCIAL
	2	281,17	281,17		RESIDENCIAL
	3	250,23	250,23		RESIDENCIAL
	4	250,33	250,33		RESIDENCIAL
	5	250,43	250,43		RESIDENCIAL
	6	250,53	250,53		RESIDENCIAL
	7	252,25	252,25		RESIDENCIAL
	8	260,37	260,37		RESIDENCIAL
	9	267,03	267,03		RESIDENCIAL
	10	279,77	279,77		RESIDENCIAL
	11	351,30	351,30		RESIDENCIAL
	12	404,08	404,08		RESIDENCIAL
	13	438,17	438,17		RESIDENCIAL
	14	472,26	472,26		RESIDENCIAL
	15	371,58	371,58		RESIDENCIAL
	16	308,25	308,25		RESIDENCIAL
	17	350,23	350,23		RESIDENCIAL

1033

32

Uso

8

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso		
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)			
		(m²)	(m²)				
U	1	8.132,38	8.132,38	52.403,100	RES./COM.		
	2	289,98	289,98		RES./COM.		
	3	287,50	287,50		RES./COM.		
	4	405,90	405,90		RES./COM.		
	5	330,00	330,00		RES./COM.		
	6	300,00	300,00		RES./COM.		
	7	756,28	756,28		RES./COM.		
	8	300,00	300,00		RES./COM.		
	9	755,20	755,20		RES./COM.		
	10	300,00	300,00		RES./COM.		
	11	751,99	751,99		RES./COM.		
	12	300,00	300,00		RES./COM.		
	13	748,79	748,79		RES./COM.		
	14	300,00	300,00		RES./COM.		
	15	745,59	745,59		RES./COM.		
	ÁREA VERDE 01	22.086,570	22.086,570		ÁREA VERDE 01		
	APP	15.612,920	15.612,920		APP		
	V	1	332,95		332,95	7.577,190	RESIDENCIAL
		2	332,31		332,31		RESIDENCIAL
3 à 15		250,00	3.250,00	RESIDENCIAL			
16		348,57	348,57	RESIDENCIAL			
17		270,95	270,95	RESIDENCIAL			
18		292,41	292,41	RESIDENCIAL			
19 à 29		250,00	2.750,00	RESIDENCIAL			
W	1	332,95	332,95	8.817,490	RESIDENCIAL		
	2	349,75	349,75		RES./COM.		
	3	260,68	260,68		RES./COM.		
	4	258,08	258,08		RES./COM.		
	5	255,87	255,87		RES./COM.		
	6	254,06	254,06		RES./COM.		
	7	252,64	252,64		RES./COM.		
	8	251,64	251,64		RES./COM.		
	9	250,97	250,97		RES./COM.		
	10	250,74	250,74		RES./COM.		
	11	250,90	250,90		RES./COM.		
	12	251,43	251,43		RES./COM.		
	13	252,37	252,37		RES./COM.		
	14	253,71	253,71		RES./COM.		
	15	255,43	255,43		RES./COM.		
	16	257,61	257,61		RES./COM.		
	17	260,08	260,08		RES./COM.		
	18	347,06	347,06		RES./COM.		
	19	339,98	339,98		RESIDENCIAL		
	20	381,54	381,54		RESIDENCIAL		
	21 à 33	250,00	3.250,00		RESIDENCIAL		

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
X	1	357,50	357,50	9.063,840	RES./COM.
	2	357,34	357,34		RESIDENCIAL
	3 à 16	250,00	3.500,00		RESIDENCIAL
	17	332,98	332,98		RESIDENCIAL
	18	275,00	275,00		RESIDENCIAL
	19	285,85	285,85		RES./COM.
	20	324,55	324,55		RES./COM.
	21	255,56	255,56		RES./COM.
	22	257,74	257,74		RES./COM.
	23	259,52	259,52		RES./COM.
	24	260,90	260,90		RES./COM.
	25	261,88	261,88		RES./COM.
	26	262,46	262,46		RES./COM.
	27	262,64	262,64		RES./COM.
	28	262,42	262,42		RES./COM.
	29	261,80	261,80		RES./COM.
	30	260,78	260,78		RES./COM.
	31	259,36	259,36		RES./COM.
	32	257,54	257,54		RES./COM.
	33	255,32	255,32		RES./COM.
	34	252,70	252,70		RES./COM.
Y	1	357,95	357,95	8.930,540	RESIDENCIAL
	2	357,32	357,32		RESIDENCIAL
	3 à 16	250,00	3.500,00		RESIDENCIAL
	17	332,95	332,95		RESIDENCIAL
	18 e 19	275,00	550,00		RESIDENCIAL
	20	332,32	332,32		RESIDENCIAL
	21 à 34	250,00	3.500,00		RESIDENCIAL
Z	1	404,39	404,39	10.881,200	RES./COM.
	2	330,00	330,00		RES./COM.
	3	1.020,30	1.020,30		RES./COM.
	4	300,00	300,00		RES./COM.
	5	786,85	786,85		RES./COM.
	6	300,00	300,00		RES./COM.
	7	843,36	843,36		RES./COM.
	8	300,00	300,00		RES./COM.
	9	899,87	899,87		RES./COM.
	10	300,00	300,00		RES./COM.
	11	956,39	956,39		RES./COM.
	12	300,00	300,00		RES./COM.
	13	1.012,90	1.012,90		RES./COM.
	14	300,00	300,00		RES./COM.
	15	1.054,17	1.054,17		RES./COM.
	16	331,16	331,16		RES./COM.
	17	402,31	402,31		RES./COM.
	18 à 20	250,00	750,00		RES./COM.
	21	289,50	289,50		RES./COM.

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)	(m²)	
AA	SISTEMA DE LAZER 02	12.225,630	12.225,630	12.225,630	SISTEMA DE LAZER 02
	ÁREA VERDE 02	3.154,930	3.154,930	3.154,930	ÁREA VERDE 02

Frente Mínima: 10,00 metros
 Declividade máxima dos lotes: 9,00 %
 Taxa máxima de ocupação dos lotes: 80 % - residenciais

IV – ESPECIFICAÇÃO DAS QUADRAS

Maior comprimento de quadra: 333,41 metros
 Menor comprimento de quadra: 122,70 metros
 Número de quadras residenciais: 23 (Vinte e Três)

V – ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS

Não há edificações no referido empreendimento

VI – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O projeto do sistema viário está de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal, exigências ambientais e sanitárias, e as disposições da Lei Federal n.º 6.766/79.

Concordância de alinhamento:
 Cruzamentos regulares de 9,00 metros de raio.

Identificação das vias (nome, n.º)	Larg. do Leito carroçável	Larg. do passeio (m)	Decliv. Max. (%)	Tipo de Revestimento
Rua 1	9,00 m	3,00 m	6,00 %	Asfalto
Rua 2	9,00 m	3,00 m	3,05 %	Asfalto
Rua 3	9,00 m	3,00 m	2,48 %	Asfalto
Rua 4	9,00 m	3,00 m	2,60 %	Asfalto
Rua 5	9,00 m	3,00 m	2,82 %	Asfalto
Rua 6	9,00 m	3,00 m	2,43 %	Asfalto
Rua 7	9,00 m	3,00 m	3,01 %	Asfalto
Rua 8	9,00 m	3,00 m	2,04 %	Asfalto
Rua 9	9,00 m	3,00 m	1,06 %	Asfalto
Rua 10	9,00 m	3,00 m	5,32 %	Asfalto
Rua 11	9,00 m	3,00 m	7,52 %	Asfalto

Rua 12	9,00 m	3,00 m	2,05 %	Asfalto
Rua 13	9,00 m	3,00 m	7,02 %	Asfalto
Rua 14	9,00 m	3,00 m	7,49 %	Asfalto
Prolongação da Av. América do Sul	12,00 m	3,00 m	3,02 %	Asfalto
Prolongação da Av. Das Nações	12,00 m	3,00 m	2,92 %	Asfalto
Avenida "A"	24,00 m	3,00 m	9,00 %	Asfalto

VII – INFRA-ESTRUTURA

Farão parte do empreendimento os serviços de infra-estrutura abaixo relacionados, e que os mesmos serão executados pelo loteador mediante fiscalização do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Pirassununga e incorporarão ao patrimônio municipal no ato do registro do loteamento, a qual ficará a responsabilidade de operação e manutenção, a saber:

Rede de Distribuição de Água Potável: Será executada conforme projeto e memorial descritivo aprovado pelo SAEP – (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga).

Rede de Coleta de Esgoto: Será executada conforme projeto e memorial descritivo aprovado pelo SAEP – (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga).

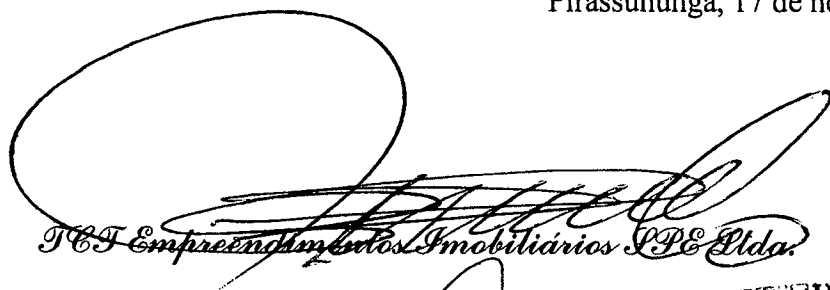
Rede de Distribuição de Energia Elétrica: Será executada conforme normas e projeto devidamente aprovado pela ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A, a qual receberá pôr doação e fornecerá energia para cada residência.

Sistema de Drenagem Superficial: Após a execução das redes de distribuição de água potável e coleta de esgoto, será executada a obra de drenagem de águas pluviais e terraplenagem do sistema viário até atingir o greide das ruas, conforme consta no projeto, para dar escoamento das águas pluviais.

Sistema de Coleta e Destinação do Lixo: Tornada pública as vias, a coleta diária e destinação do lixo serão feitas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, 17 de novembro de 2011.

Proprietário:


TCI Empreendimentos Imobiliários LTDA

Autor do Projeto e Resp. Técnico:

Eng.º Agrim. João Alexandre dos Santos

Engenheiro Agrimensor
 CREA n.º 506.105.932-5/D
 ART n.º 92221220111079932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 APROVADO / DESENHO N.º 4.688
 REVISADO / DESENHO N.º 04.103.112
 Eng.º José Ivalde Duarte
 Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

37

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 97/2013**, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que **visa denominar de “BRIGADEIRO OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA”, a Rua Quatorze, do Loteamento “Jardim Treviso”, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

28 MAI 2013

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator

Luciana Batista
Membro

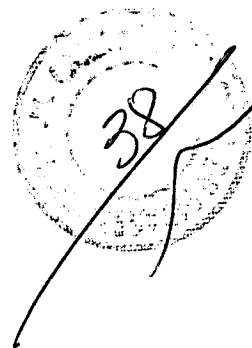
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.426, DE 6 DE JUNHO DE 2013 –

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“BRIGADEIRO OSVALDO JOSÉ DE
OLIVEIRA”**, a **Rua Quatorze**, do Loteamento **“Jardim Treviso”**, neste Município.

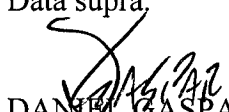
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A LEI Nº 4.428, DE 6 DE JUNHO DE 2013
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.382 de 26/06/2012 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2013
Valores expressos em R\$ milhares médios 2013

ACRÉSCIMO									
Programa 1002 - SAÚDE DA FAMÍLIA									
Objetivo - Convênio objetivando atender o Repasse da Verba - QUALIS - UBS									
Órgão Responsável Principal: 12.01.00									
Fundo Municipal de Saúde									
Índice mais recente									
Índice Final PPA									
Ação									
Órgão Executor									
Fundo Municipal de Saúde									
2486 - Materiais de Consumo, Prestações de Serviços e Equipamentos e Materiais Permanentes para atender Convênio - QUALIS UBS									
Produto Unidade de Medição									
Meta física 2013									
Despesa Corrente									
Total									
247									
Total do Acréscimo									
247									
RECURSOS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO - QUALIS UBS - EXERCÍCIO ANTERIOR									
Discriminação									
Recursos através do Superávit Financeiro do exercício anterior para atender o Convênio QUALIS UBS									
2013									
247									
Total									
247									
Justificativa das Modificações:									
Acréscimo dos valores para atender despesas com o Convênio para Aquisições de Materiais, Serviços e Equipamentos - QUALIS UBS									

* * * * *

LEI Nº 4.429, DE 6 DE JUNHO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2486 - Materiais de Consumo, Prestações de Serviços e Equipamentos e Materiais Permanentes para atender Convênio - QUALIS UBS, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120100 1030110022486 449052 - Equip. e Mat. Permanentes - 95 - 3000056
R\$ 247.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Convênio QUALIS UBS, ficando legalmente caracterizado conforme o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

* * * * *

LEI Nº 4.430, DE 6 DE JUNHO DE 2013

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1436

- Construção de Centro Comunitário na Vila Santa Fé, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

Valores expressos em R\$ milhares médios 2013

ACRÉSCIMO									
Programa: 3010 - Gestão da Política de Infra-Estrutura									
Objetivo: Convênio objetivando atender o Repasse com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo									
Órgão Responsável Principal: 15.01.00									
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep									
Índice mais recente									
Índice Final PPA									
Ação									
Função									
Subfunção									
Órgão Executor									
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep									
Produto Unidade de Medição									
Meta física 2010-2013									
Valor 2013									
Valor - PPA 2010-2013									
1									
251									
251									
Total do Acréscimo									
251									
RECURSOS ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Discriminação									
Estimativas									
Total									
2010									
2011									
2012									
2013									
0									
0									
251									
251									
Recursos através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo no valor de R\$ 120.000,00 e a correspondente do Município para no valor de R\$ 131.000,00 da anulação parcial de dotação orçamentária.									
Justificativa das Modificações:									
Acréscimo dos valores para atender despesas com o Convênio para a Construção do Centro Comunitário na Vila Santa Fé									

* * * * *

LEI Nº 4.431, DE 6 DE JUNHO DE 2013

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013".....

* * * * *